

EDITAL Nº 01/2025 – CMDCA/RN

Edital do Processo de Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN n. 01/2025 - Biênio 2026-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil, nomeação e posse de seus respectivos representantes para o biênio 2026-2028, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.069/90, a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente / CONANDA n. 167/2014, a Lei Municipal 3.718/2015, as Resoluções CMDCA/RN – 07/2015 e 19/2017 e com o disposto neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves/ MG no biênio 2026-2028, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes.

1.2 A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil far-se-á por assembleia própria das organizações representativas da sociedade civil.

1.4 O CMDCA instituirá uma comissão eleitoral para coordenar o processo de escolha.

1.5 O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia de Eleição;
- c) Nomeação e posse.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 Poderá participar do processo de escolha, a organização representativa da sociedade civil:

- a) Legalmente constituída;
- b) Que atue em trabalho e ações envolvendo a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Que esteja em funcionamento, no mínimo, há 02 (dois) anos no município, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral será composta por entidades representativas da sociedade civil e por colaboradores, todos indicados pela plenária do Conselho.

3.2 É vedado compor a comissão, o conselheiro que tenha a intenção de concorrer à eleição.

3.2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos, conferir o registro da entidade junto ao CMDCA;
- b) Deferir ou indeferir a inscrição;
- c) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura.

3.3. Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral do CMDCA/RN as seguintes pessoas: Cláudia Venâncio, Andréia Araujo, Glória Lisboa, Rúbia Letícia Moreira, Deide Sousa e Mércia Nunes.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 **Data:** 24/11/2025 a 28/11/2025 presencialmente ou pelo e-mail do CMDCA (cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira.

4.2 **Horário:** De 09h às 11h30 e de 13h às 16h30.

4.3 **Local:** Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves)

4.4 **Do conhecimento do edital:** antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil que queira participar do processo de escolha deverá conhecer do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 **Do ato de inscrição:** no ato da inscrição a entidade por seu representante legal ou procurador constituído para este fim deverá:

a) Preencher requerimento, conforme modelo no anexo I deste Edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;

b) Apresentar, em envelope lacrado, fotocópia do estatuto da entidade, CNPJ atualizado e ata de posse da última diretoria eleita (casos tais documentos não estejam atualizados junto ao CMDCA/RN).

4.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 – Para controle interno do CMDCA/RN será atribuído numeração à inscrição.

5 – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 **Data:** 04 de dezembro de 2025.

5.2 **Horário:** 09h às 10h.

5.3 **Local:** Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves).

5.4 Poderão participar da assembleia com direito a voto as organizações representativas da sociedade civil devidamente registradas e as candidatas a Conselheiras de Direitos no CMDCA.

5.5 O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.6 Na assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.6.1 O coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.6.2 A comissão eleitoral que trata o item 3 prestará apoio e suporte à assembleia.

5.7 O voto será exercido através de 01 (um) representante inscrito por instituição.

5.7.1 A organização representativa da sociedade civil deverá indicar o seu representante no formulário anexo;

5.8 O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

5.9 Cada representante deverá votar em até 03 (três) entidades candidatas.

5.10 Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) Apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;

b) Não corresponder ao modelo oficial;

c) Não estiver rubricada pelos membros da comissão organizadora;

d) Estiver em branco;

e) Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

5.11 A organização representativa da sociedade civil que desejar expor os motivos de sua candidatura deverá manifestar o seu desejo perante o coordenador dos trabalhos na abertura da assembleia.

5.12.1 A entidade candidata terá no máximo 2 (dois) minutos para fazer a sua exposição.

- 5.13 Imediatamente após o término do horário de votação terá início a apuração dos votos.
- 5.14 Serão consideradas eleitas as 14 (quatorze) entidades mais votadas.
- 5.14.1 As sete primeiras entidades mais votadas serão consideradas titulares, e as restantes, suplentes.
- 5.15 Em caso de empate na 7ª (sétima) e 14ª (décima quarta) colocações proceder-se-á à votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.
- 5.16 Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.
- 5.17 O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das entidades eleitas e deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 5.18 Todos os documentos relativos à assembleia deverão ser encaminhados para o CMDCA/RN até o terceiro dia útil seguinte após sua realização.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso ao CMDCA/RN no prazo de dois dias úteis, contados da notificação à organização representativa da sociedade civil, contra:
- a) Indeferimento da inscrição;
 - b) Resultado final de votação da assembleia de eleição.
- 6.1.1 A Comissão Eleitoral é a instância única de recurso administrativo.
- 6.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias no Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves), dentro do prazo previsto.
- 6.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
- 6.4 O recurso não terá efeito suspensivo.

7 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 7.1 As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDCA, caso não tenham indicado o seu representante na ficha de inscrição.
- 7.1.1 O representante indicado deverá ser dos quadros da entidade e que tenha poder de decisão.
- 7.1.2 Os representantes das entidades serão nomeados pelo Prefeito do Município de Ribeirão das Neves.
- 7.2 Após a nomeação, os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDCA/RN designada para tal fim.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA/RN.
- 8.4 Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados no Casa dos Conselho Municipais Adenor Martins / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, Centro / Ribeirão das Neves), de segunda a sexta-feira ou por meio de e-mail, conforme disposições prévias deste edital.
- 8.3 O CMDCA publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente Edital.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2025.

Mirian Cristina Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Ribeirão das Neves/MG

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/RN – Edital 01/2025

ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome do Representante Legal da Organização:

Endereço organização:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Período de vigência do mandato da atual diretoria:

Representante da OSC que votará no dia da assembleia: _____

Telefone para contato: _____ **E-mail:** _____

Representante da OSC que representará a OSC, caso eleita como titular ou suplente:

Telefone para contato: _____ **E-mail:** _____

Tempo de funcionamento no município:

O representante legal da entidade, acima descrita, declara que tem conhecimento do edital CMDCA/RN – 01/2025 que dispõe sobre o processo de escolha da sociedade civil, que preenche todos os requisitos nele exigidos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da Lei.

Pelo exposto requerer o deferimento da presente inscrição.

Ribeirão das Neves, ____ / de ____ / ____

Assinatura do representante legal de entidade

Documentos que devem ser anexados

- 1 – Estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA);
- 2 – CNPJ atualizado até 30 dias;
- 3 – Ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA);
- 4 – Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade.

